

CONVITE Nº 02/2009

ABERTURA DIA 29/01/09 ÀS 14 HORAS

(Obs: Entrega dos envelopes nº 1 e nº 2: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 29/01/2009, na sede da Prefeitura Municipal – Protocolo).

O **Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC**, torna público que se fará realizar no dia 29 de janeiro de 2009, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro, a abertura e início de julgamento das propostas da licitação na modalidade de CONVITE, para a contratação do objeto que segue, conforme preceitua a legislação específica - Lei nº 8666/93 e alterações.

1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente Convite tem por objetivo **fixar percentual de desconto** que será concedido sobre os valores dos medicamentos **constantes da Revista ABC Farma**, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

1.1.1 – Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora, somente mediante apresentação de receita médica acompanhada de requisição devidamente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ou servidor designado, de acordo com a especificação e quantidade estabelecida em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso, de acordo com a legislação pertinente vigente.

1.1.2– Prazo de entrega: no máximo em **24 horas após solicitação**.

1.1.2.1 – A solicitação do medicamento poderá ser feita através de fax ou e-mail.

1.1.3 - Condições de pagamento: quinzenalmente, na proporção dos medicamentos fornecidos.

1.1.4 – Os medicamentos ofertados não poderão ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega.

1.1.5 – As embalagens, rótulos, bulas, textos ou quaisquer outros tipos de divulgação ou informações deverão estar de acordo com a legislação vigente.

1.1.6 – A Contratante (Fundo Municipal de Saúde) retirará o medicamento na sede da empresa contratada, após a comunicação de que o medicamento encontra-se a disposição (até 24 horas após solicitação), **exceto quando a empresa licitante encontrar-se distante mais que 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre**, sendo que neste caso a licitante deverá entregar os medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre, com veículo próprio, sem custo adicional de frete ou outros, obedecendo os mesmos prazos fixados.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular **com firma reconhecida** e com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Ou, em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.2 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

2.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 — Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Convite deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope nº 1):

- a) Contrato social, ou documento constitutivo.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND, com o INSS, ou Conjunta na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certificado de regularidade do Conselho Federal de Farmácia;
- e) Alvará (ou Licença) Sanitário.
- f) Declaração que está regular com as leis trabalhistas (conforme modelo constante do Anexo II); e
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à licitação (conforme modelo constante do Anexo III).

h) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

h.1) A Certidão Simplificada que trata a alínea “o” deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2008.

h.2) **A apresentação da Certidão Simplificada que trata a alínea “o” é facultativa e cabe apenas às empresa enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte**, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a empresa licitante não apresente tal Certidão não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, Servidor Público integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial (exceto documentos emitidos via internet).

3.1.1.1 – A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 29 de janeiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

3.2 — Os documentos deverão ser encerrados em envelope fechado indicando o número do Convite, nome da proponente e a expressão “DOCUMENTOS” e/ou “HABILITAÇÃO”, devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local estabelecidos.

3.2.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

3.3 — Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Convite, não se admitindo a complementação “a posteriori”.

4.0 — DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 — A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Convite, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos, conforme modelo constante do Anexo I, parte integrante deste Convite, especificando claramente:

a) **o percentual de desconto** a ser concedido sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados na Revista ABC Farma, da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em vigor. O desconto concedido prevalecerá mesmo quando da alteração dos valores divulgados em novas edições da Revista.

4.1.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

4.1.2 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e a licitante inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores respeitando o disposto no seu art. 43 parágrafo 6º.

4.2. - As propostas apresentadas em desacordo com o presente Convite, serão desclassificadas.

4.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

4.4 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão de Julgamento (devidamente Credenciado).

5.0 — DO JULGAMENTO

5.1 — Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

5.1.1 — Abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

5.1.2 — Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

5.1.3 — Ocorrendo o caso previsto no item 4.1.2 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficarão em poder da Comissão até julgada a habilitação;

5.1.4 — O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

5.1.5 — Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei.

5.1.6 — Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados.

5.1.7 — As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação.

5.1.8— Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes.

5.1.9 — Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

5.1.10 — O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no Convite, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

5.1.10.1 - No caso de empate a classificação se dará por sorteio em ato público.

5.1.10.1.1 – Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público.

5.1.11 – De tudo será lavrado Ata.

5.2 – As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que apresentaram a Certidão Simplificada, que trata a alínea “h” do item 3, poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar

123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase da classificação da proposta.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento poderá ser realizado quinzenalmente, na proporção direta da quantidade consumida no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada da receita médica e da requisição devidamente autorizada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ou outro servidor designado.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas do contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária: 91.06.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00.0119, Material de Consumo, Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos Eletivos, Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica, Fundo Municipal de Saúde.

7.1.1 – A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos emergenciais é de **R\$ 80.000** (oitenta mil reais), que poderão ser consumidos até **31/12/2009**.

7.1.2 – O Município de Campo Alegre através de do Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à licitante vencedora.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização do objeto do presente Convite, fica por conta do Gestor Municipal de Saúde ou outro servidor designado.

9 - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

9.1.1 -. Advertência escrita

9.1.2 – Multa de 200 UPM no caso de recusa (expressa ou tácita) na entrega ou desistência da proposta, ou ainda, por descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo município.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade.

9.2 - A multa não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

9.3 - O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.

9.4 - Se o concorrente vencedor se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 – Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde a Comissão Permanente de Licitações responderá, também por escrito, com cópia aos demais licitantes.

10.2 – O prazo para a retirada do edital, no caso de empresas não convidadas, encerra-se às 17 horas do dia 27 de janeiro de 2009.

10.3 - Os casos omissos no presente Convite serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Visto por:

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I
(MODELO PLANILHA PARA PROPOSTA)

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

PROPOSTA
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2009)

CONCEDO _____%

(_____) DE

DESCONTO, AOS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABC FARMA, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, EM VIGOR.

DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº 02/2009, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____,
CNPJ Nº _____ sediada (endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____